LEI Nº 207/2011.

Dispõe sobre alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada pela presente lei a estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, criando e agrupando a esta Secretaria a Unidade Descentralizada do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa – CRIDAC - a ser instalada na sede do Município de Nortelândia.

Art. 2º A Unidade Descentralizada do CRIDAC instalar-se-á no Município de Nortelândia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em cuja estrutura administrativa se agrupa nos moldes do artigo anterior, possuindo a Unidade Descentralizada do CRIDAC de Nortelândia, independência Administrativa e financeira,

Art. 3º Concede-se à Unidade Descentralizada de Reabilitação, a ser instalada neste município nos moldes desta lei, a denominação de "Unidade Descentralizada de Reabilitação Padre José Mathias Orth".

Art. 4º Criam-se as vagas que comporão o quadro de funcionários da "Unidade Descentralizada de Reabilitação Padre José Mathias Orth", cujo lotacionograma manterá conformidade com o nível da unidade, composto dos seguintes cargos:

01 - Assistente Social
02 - Psicóloga
03 - Fisioterapeuta
04 - Fonoaudiólogo
05 - Assistente do SUS (Técnico/Agente Administrativo)

Parágrafo único. Não integrarão o quadro permanente a Equipe de apoio composta Serviços Gerais e Segurança, que serão integradas por servidores do quadro do Município de Nortelândia.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à realização de Concurso Público para preenchimento dos cargos de que trata esta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Crédito Especial Adicional no valor de R$: 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais), que autoriza seja aberto na LOA vigente.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o PPA, a LDO e consequentemente a

incorporar no orçamento vigente do município o Crédito Especial Adicional com o seguinte desdobramento:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária 001: Fundo Municipal de Saúde.
Função 10: Saúde.
Sub – Função 302 : Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa 0068: Média e Alta Complexidade – MAC.
Projeto 2.187: – Manutenção e Encargos com o CRIDAC.

30.00.00 – Despesas Correntes	
31.00.00 – Despesas de Pessoal	
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$: 25.000,00
31.91.13 – Obrigações Patronais	R$: 3.000,00
33.00.00 – Despesas de Custeio	
33.90.14 – Diárias Civil	R$: 2.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	R$: 5.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	R$: 8.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$: 12.000,00

Art. 8º Para dar cobertura ao Crédito Especial Adicional de que trata esta Lei, serão utilizados recursos próprios do Município, transferências de recursos Estaduais, Federais, Órgãos Internacionais e de ONG'S Nacionais e Internacionais.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos 11 dias do mês de março de 2011, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal